



## Um festival que não divertiu a todos: um caso de ensino envolvendo o CPC 25

Aluno Doutorado/Ph.D. Student Fabiano de Almeida Barboza [ORCID iD](#), Aluno Mestrado/MSc. Student Thaís Mantovani da Silva Félix [ORCID iD](#), Doutor/Ph.D. Marcia da Silva Carvalho [ORCID iD](#)  
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ, Brazil

**Aluno Doutorado/Ph.D. Student Fabiano de Almeida Barboza**

[0009-0008-3628-8583](#)

**Programa de Pós-Graduação/Course**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRJ

**Aluno Mestrado/MSc. Student Thaís Mantovani da Silva Félix**

[0009-0004-8535-6598](#)

**Programa de Pós-Graduação/Course**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRJ

**Doutor/Ph.D. Marcia da Silva Carvalho**

[0000-0003-4109-6443](#)

**Programa de Pós-Graduação/Course**

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRJ

### Resumo/Abstract

Este caso de ensino tem como objetivo levar docentes e discentes de graduação ou pós-graduação em Ciências Contábeis a exercitarem seus conhecimentos sobre a norma contábil CPC 25, em uma situação real ocorrida com uma companhia de capital aberto no Brasil durante a organização de uma das suas atividades, um evento musical de grande porte. Por meio de informações coletadas da norma contábil em questão; das divulgações realizadas pela companhia analisada; do regulamento do Novo Mercado; de informações divulgadas pela imprensa, por entidades de inspeção e fiscalização do trabalho e em redes sociais, o caso foi retratado. Para o uso em sala de aula, as notas de ensino deste caso propõem aos docentes uma organização, sugerindo os conhecimentos prévios necessários aos discentes, o tempo necessário para aplicar o caso e discutir as soluções propostas, além de sugerir o caso como uma atividade avaliativa dos discentes. Além do enfoque na norma contábil CPC 25, este caso de ensino abre caminhos para discussões em sala de aula sobre divulgações corporativas, assimetria informacional, mercado de capitais, governança corporativa e ética. Dessa forma, espera-se que este caso contribua para disciplinas como Contabilidade Intermediária, Contabilidade Avançada, Teoria da Contabilidade, Governança Corporativa, Ética Empresarial, entre outras que possam estar conectadas ao caso.

### Modalidade/Type

Casos de Ensino / Teaching Cases

### Área Temática/Research Area

Educação e Pesquisa em Contabilidade (EPC) / Accounting Education and Research



## Um festival que não divertiu a todos: um caso de ensino envolvendo o CPC 25

### Resumo

Este caso de ensino tem como objetivo levar docentes e discentes de graduação ou pós-graduação em Ciências Contábeis a exercitarem seus conhecimentos sobre a norma contábil CPC 25, em uma situação real ocorrida com uma companhia de capital aberto no Brasil durante a organização de uma das suas atividades, um evento musical de grande porte. Por meio de informações coletadas da norma contábil em questão; das divulgações realizadas pela companhia analisada; do regulamento do Novo Mercado; de informações divulgadas pela imprensa, por entidades de inspeção e fiscalização do trabalho e em redes sociais, o caso foi retratado. Para o uso em sala de aula, as notas de ensino deste caso propõem aos docentes uma organização, sugerindo os conhecimentos prévios necessários aos discentes, o tempo necessário para aplicar o caso e discutir as soluções propostas, além de sugerir o caso como uma atividade avaliativa dos discentes. Além do enfoque na norma contábil CPC 25, este caso de ensino abre caminhos para discussões em sala de aula sobre divulgações corporativas, assimetria informacional, mercado de capitais, governança corporativa e ética. Dessa forma, espera-se que este caso contribua para disciplinas como Contabilidade Intermediária, Contabilidade Avançada, Teoria da Contabilidade, Governança Corporativa, Ética Empresarial, entre outras que possam estar conectadas ao caso.

**Palavra-chave:** Contingências; Divulgações; Passivos; Provisões.

### Parte 1 - O Caso

#### 1.1 Introdução

Festivais musicais de grande porte que contam com atrações nacionais e internacionais e atraem multidões de espectadores por vários dias, como o Rock in Rio e o Lollapalooza, tem ocorrido periodicamente no Brasil, exceto durante a pandemia de Covid-19.

Em março do ano 2023 houve a 8ª. edição do Lollapalooza na cidade de São Paulo, um evento promovido pela T4F Entretenimento S.A. (T4F), a *Time for Fun*, que está listada na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (B3) com ações negociadas pelo código SHOW3 no segmento Novo Mercado, o maior nível de governança corporativa no Brasil.

A T4F reconhece receitas de promoção de eventos, operação de bilheterias, operação de casas de espetáculos, alimentação e bebidas, e opera fora do Brasil em países como Argentina, Chile, Peru e Estados Unidos. No primeiro trimestre do ano 2023, a T4F atuou em 90 eventos com 354 mil ingressos vendidos e com preço médio de R\$ 395 por ingresso.

Houve um flagrante de fiscais do trabalho, relacionado ao não cumprimento de normas trabalhistas por parte de um fornecedor que prestava serviços terceirizados para o Lollapalooza do ano 2023. O caso descreve o desdobramento dessa situação, como a repercussão na sociedade; a resposta da companhia à determinadas questões; o dilema com o qual a companhia se depara; e a conexão do caso com assuntos relacionados à Contabilidade, especificamente sobre como a companhia trata suas contingências trabalhistas e divulgações ao mercado.

Dessa forma, foram propostas questões de ensino com o intuito de levar discentes a aplicarem conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação, ou de pós-graduação, no desenvolvimento de soluções para as questões do caso. Além disso, o caso e suas questões



abrem caminhos para a realização de debates em sala de aula, principalmente em disciplinas ligadas à contabilidade, mercado de capitais, governança corporativa e ética.

## 1.2 Momento de diversão, nem para todos

Na noite de 22 de março de 2023, às vésperas da 8ª. edição do Lollapalooza, o Ministério Público do Trabalho de São Paulo resgatou 5 trabalhadores que estavam informais, dormindo no chão, ou sobre pallets ou papelões, sem energia elétrica e equipamentos de proteção individual. Eles prestavam serviços de logística de bebidas para o evento, trabalhavam como carregadores por 12 horas durante o dia e à noite dormiam no autódromo de Interlagos, local do evento, para vigiarem as cargas. Os trabalhadores foram resgatados de condições degradantes e receberam os direitos devidos após notificação da Inspeção do Trabalho, no valor aproximado de R\$ 10 mil cada um, e os auditores fiscais emitiriam guias de seguro-desemprego.

Esse fato tornou-se público e houve reações na sociedade. No âmbito empresarial, por exemplo, uma empresa produtora de comida vegana abdicou de participar do Lollapalooza explicando no Instagram que, por uma questão de princípios e de coerência, cancelou a participação no evento ao ser surpreendida com a notícia de trabalho análogo à escravidão. A produção para o evento foi colocada em promoção na Rua Augusta, área badalada de São Paulo.

No âmbito acadêmico, a coordenadora de um centro de estudos em ética, transparência, integridade e *compliance*, em uma instituição de ensino superior e pós-graduação, declarou em uma entrevista sobre o fato que a B3 deve tomar uma atitude em relação ao trabalho escravo e outros temas voltados à agenda ESG, sigla em inglês que significa melhores práticas ambientais, sociais e de governança, no momento em que for comprovada essa conduta.

Já no âmbito político, uma deputada federal emitiu um ofício à Diretoria de Emissores da B3, à Superintendência de Processos Sancionadores e à Superintendência de Relações Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), requerendo a abertura de um processo administrativo para apurar a responsabilidade da T4F na prática de financiamento de trabalho em condições análogas à escravidão, em vista de lesão às normas do Novo Mercado; ao Código de Conduta; e pela não divulgação de Fato Relevante. O ofício também solicitou que seja investigado os impactos dessa conduta no mercado brasileiro e internacional e avaliada a imposição de sanções previstas, inclusive a exclusão da bolsa de valores brasileira. Ainda foi mencionado que as edições do festival de 2018, 2019 e 2022 também foram alvo de denúncias.

A Figura 1 a seguir mostra a nota da T4F à imprensa, em resposta ao flagra dos fiscais.

### Figura 1

Nota da T4F divulgada na imprensa.

. . . A T4F, responsável pela organização do Lollapalooza Brasil, tem como prioridade que todas as pessoas envolvidas no evento tenham as devidas condições de trabalho garantidas e, portanto, exige que todas as empresas prestadoras de serviço façam o mesmo. Nesta semana, durante uma fiscalização do Ministério do Trabalho no Autódromo de Interlagos, foram identificados 5 profissionais da Yellow Stripe (empresa terceirizada responsável pela operação dos bares do Lollapalooza Brasil), que, na visão dos auditores, se enquadrariam em trabalho análogo à escravidão. Os mesmos trabalharam durante 5 dias dentro do Autódromo de Interlagos e, segundo apurado pelos auditores, dormiram no local de trabalho, algo que é terminantemente proibido pela T4F. Diante desta constatação, a T4F encerrou imediatamente a relação jurídica estabelecida com a Yellow Stripe e se certificou que todos os direitos dos 5 trabalhadores envolvidos fossem garantidos de acordo com as diretrizes dos auditores do Ministério do Trabalho. A T4F considera este um fato isolado, o repudia veementemente e seguirá com uma postura forte diante de qualquer descumprimento de regras pelas empresas terceirizadas.

Fonte: G1, 2023.



A Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da T4F disponibilizada no seu *website* de Relações com Investidores (RI) prevê como informação relevante aquelas definidas na Resolução CVM 44/2021 e, além de outras situações especificadas, qualquer ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da companhia, que possa influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários; na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários emitidos pela companhia, entre outros assuntos.

Segundo a política de divulgação, é responsabilidade do Diretor de RI divulgar e comunicar por escrito à CVM e às Bolsas de Valores, imediatamente após a ciência, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que seja considerado informação relevante. Porém, há exceções à imediata divulgação de informações relevantes, como no caso de atos ou fatos que os administradores entendam que a revelação dos mesmos colocará em risco o interesse da Companhia, mas tais informações deverão ser divulgadas imediatamente caso se tornem de conhecimento de terceiros à Companhia.

Em 22 de março de 2023, a última cotação da ação SHOW3 foi R\$ 2,16. Porém, na noite do mesmo dia, após o encerramento das operações da B3, ocorreram dois eventos: o flagrante dos fiscais do trabalho e o arquivamento das demonstrações contábeis do ano 2022 na CVM, e cada um desses eventos pode ter contribuído para a variação negativa no preço das ações da T4F no dia seguinte. Em 23 de março de 2023, a última cotação da ação foi R\$ 1,99 representando uma queda de 7,87% conforme o *website* Investing.com.

Já em 29 de março de 2023, sete dias após o flagrante, a T4F comunicou um Fato Relevante ao mercado, mas para informar que em 2023 ocorreu a última edição do Lollapalooza realizada pela T4F. O contrato com a Lollapalooza LLC para promoção do evento no Brasil foi celebrado em 2013 e teve vigência até 2023. Em uma decisão estratégica global, a Live Nation optou por centralizar a operação dos seus festivais no Brasil com a Rock World.

O contexto supramencionado toca não só em pontos de discussão relacionados à comunicação da companhia com o mercado, como também em questões de ética e governança.

Em relação ao Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3, no tocante à ética, é importante destacar que o Art. 31 indica que a companhia deve elaborar e divulgar o seu código de conduta aprovado pelo Conselho de Administração. O código é aplicável aos administradores e empregados e pode abranger terceiros, como fornecedores e prestadores de serviço, e no código devem estar contemplados os deveres em relação à sociedade civil, como responsabilidade socioambiental, respeito aos direitos humanos e às relações de trabalho.

No tocante à fiscalização e controle, o Art. 24 menciona que a companhia deve implantar funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos, sendo vedada a acumulação com atividades operacionais. Em relação às Sanções, os Art. 49 a 54 dispõem sobre os procedimentos para a aplicação e o Art. 55 dispõe sobre os tipos de sanções: advertência por escrito; multa; censura pública; suspensão da companhia do Novo Mercado; saída compulsória do Novo Mercado. No caso de multas, o regulamento não traz valores específicos, mas um intervalo, como multa de R\$ 6.582 a R\$ 395.099 para descumprimento das Seções Administração e Fiscalização e Controle do Capítulo I do Título II do regulamento.

Já no Código de Conduta e Ética da T4F, que precisa estar alinhado com o Regulamento do Novo Mercado, o item 3 referente à Abrangência informa que o código da companhia serve de direcionamento para que todos atuem em conformidade com os valores da T4F e que o código se aplica a todas as empresas do grupo, conselheiros, diretores, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, independente do cargo, bem como a todos que representam direta ou indiretamente o grupo T4F, nacionalmente, internacionalmente ou em qualquer filial, subsidiárias, como prestadores de serviços, fornecedores, consultores e parceiros.



O item 8 do código da T4F, sobre Responsabilidade Social e Meio Ambiente, menciona que são esperadas determinadas condutas, como atitudes sustentáveis para preservação do meio ambiente; práticas de governança corporativa e cumprimento do Código de Conduta e Ética; e que não são condutas esperadas permitir nos negócios a exploração de seres humanos, trabalho escravo, tráfico de pessoas, exploração sexual, exploração de trabalho e abusos infantis. O item 16 do código, sobre Sanções, dispõe entre outras informações que o grupo T4F poderá encerrar uma relação firmada com quaisquer terceiros, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores que não atuem conforme o Código de Conduta e Ética, políticas ou a legislação vigente.

O caso da T4F rememora casos no Brasil de empresas condenadas por manterem colaboradores em condições degradantes ou análogas à escravidão, como as vinícolas Aurora, Garibaldi e Salton oneradas em R\$ 8 milhões por danos morais individuais e coletivos e verbas rescisórias; a proprietária da marca M.Officer onerada em R\$ 6 milhões por danos morais coletivos e *dumping* social; e a Odebrecht onerada em R\$ 30 milhões por dano moral coletivo.

Com isso, torna-se importante refletir sobre o futuro da T4F considerando o contexto em que a mesma se encontra e analisar como a companhia trata as provisões e os passivos contingentes trabalhistas. Geralmente, questões relacionadas a processos judiciais são tratadas no âmbito da norma Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que está respectivamente correlacionada com a norma internacional IAS 37 - *Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets* e orienta com relação aos procedimentos de reconhecimento, mensuração e divulgação.

Esse pronunciamento diferencia os significados de provisão e de passivo e esclarece quando um passivo é contingente; orienta em relação ao dever de registrar e/ou de divulgar provisões diversas e não apenas aquelas relacionadas com processos judiciais, como as provisões para reestruturações, restaurações e contratos onerosos; explica a distinção entre obrigação legal e obrigação não formalizada, o que pode ser necessário para o tratamento contábil de obrigações das empresas; e traz exemplos de aplicação da norma.

Diante da situação ocorrida, a Administração da T4F passa pelo dilema de decidir se continua silenciosa na divulgação de Fatos Relevantes, se pronunciando apenas por meio da nota à imprensa; ou então se divulga informações por meio das notas explicativas às demonstrações contábeis do primeiro trimestre do ano 2023 (1T23), como divulgar se o caso ocorrido causou impactos na posição patrimonial, financeira ou nos resultados da Companhia; se há algum processo judicial em análise e como estaria o andamento do mesmo; bem como informar as providências tomadas pela Companhia.

Ao divulgar informações ao mercado sobre um caso delicado envolvendo a T4F, a companhia estaria sendo transparente e contribuindo para a redução da assimetria informacional entre aqueles que estão dentro da empresa e aqueles que estão fora da empresa, mas que precisam de informações para tomarem decisões de investimento e de financiamento. Ao optar por ficar silenciosa em relação ao caso, a companhia pode estar evitando a revelação de más notícias ao mercado que podem levar à queda de valor das ações da empresa.

A seguir, estão apresentadas informações da T4F sobre provisões e processos trabalhistas com probabilidade de perda possível no 1T23. Após, estão apresentadas informações do *webcast* sobre os resultados do 1T23 e informações sobre contingências trabalhistas não sigilosas e relevantes divulgadas no Formulário de Referência de 2022.

### 1.3 Informações das notas explicativas do 1º trimestre de 2023

A seguir, a Figura 2 apresenta-se o trecho da nota explicativa da T4F sobre suas principais práticas contábeis relacionadas às provisões e riscos tributários, cíveis e trabalhistas.



## Figura 2

Práticas contábeis para provisões e riscos tributários, cíveis e trabalhistas.

### Nota Explicativa 3 - Principais Práticas Contábeis

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela CVM. . . .

#### m) Provisões

Reconhecidas apenas quando um evento passado resulta em uma obrigação legal ou implícita, uma saída de recursos é considerada como provável e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O valor reconhecido como provisão corresponde à melhor estimativa do pagamento necessário para liquidar a obrigação presente nas datas de encerramento dos balanços, tendo em consideração os riscos e as incertezas que cercam a obrigação.

#### m.i) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

O Grupo é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Fonte: T4F (2023b).

A seguir, a Figura 3 apresenta-se o trecho da nota explicativa sobre Provisões.

## Figura 3

Informações divulgadas sobre as provisões.

### Nota Explicativa 23 - Provisões para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas:

A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em contingências que incluem processos tributários, trabalhistas e cíveis em andamento, os quais envolvem responsabilidades contingentes. A Administração adota o critério de registrar as provisões . . . com base nas avaliações de risco de perda provável.

Composição dos valores provisionados para questionamentos judiciais com probabilidade de perda provável:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>31/03/2023</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/03/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Trabalhistas	7.292	6.908	11.093	10.729
Cíveis	22.599	22.124	25.838	26.146
Tributários	496	428	12.957	12.332
Total	30.387	29.460	49.888	49.207

Em 2013 os Serviços de Impostos Internos do Chile (SII) autuaram a T4F Chile para a cobrança de impostos, na ordem de aproximadamente R\$ 40.000, por eventos ocorridos nos anos de 2010 a 2012, referentes: (i) à base de impostos recolhidos sobre os cachês de artistas; (ii) a remessas enviadas ao exterior em razão de diversos eventos realizados nos anos de 2010 a 2012; (iii) à data de envio da declaração e pagamento dos impostos retidos sobre as remessas realizadas em decorrência dos eventos realizados; e (iv) ao imposto de renda retido na fonte em determinados tipos de contratos.

Ainda em 2013, a Companhia propôs ação judicial contra os Serviços de Impostos Internos do Chile, visando anular as supostas infrações autuadas. Em 2019, foi prolatada sentença que julgou parcialmente procedente a ação movida pela Companhia, estando pendente o início da execução pelos Serviços de Impostos Internos do Chile (SII). Após o julgamento parcialmente favorável à Companhia, os valores envolvidos ainda em litígio foram classificados com probabilidade de perda provável no valor de R\$ 12.902 (R\$ 11.704 em 31 de dezembro de 2022), e com probabilidade de perda remota no importe de R\$ 9.744, para 31 de março de 2023 (R\$ 8.735 em 31 de dezembro de 2022).

Fonte: T4F (2023b).



A seguir, a Figura 4 apresenta trechos da nota explicativa sobre Passivos Contingentes Trabalhistas e a movimentação das provisões.

**Figura 4**

Informações divulgadas sobre Passivos Contingentes Trabalhistas.

23.2) Processos trabalhistas com probabilidade de perda possível

Em 31 de março de 2023, a Companhia e suas controladas estão envolvidas em processos trabalhistas, cuja probabilidade de perda foi considerada possível, no valor de R\$ 7.824 (R\$ 7.624 em 31 de dezembro de 2022). . . .

23.4) Movimentação da provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas:

Controladora	31/12/2022	Provisão (reversão)	Pagamentos	Atualização monetária	31/03/2023
Trabalhistas	6.908	255	(40)	169	7.292
Cíveis	22.124	(243)	(162)	880	22.599
Tributários	428	61	-	7	496
<b>Total</b>	<b>29.460</b>	<b>73</b>	<b>(202)</b>	<b>1.056</b>	<b>30.387</b>

Controladora	31/12/2021	Provisão (reversão)	Pagamentos	Atualização monetária	31/03/2022
Trabalhistas	5.401	616	(128)	185	6.074
Cíveis	3.955	983	(131)	222	5.029
Tributários	-	392	-	4	396
<b>Total</b>	<b>9.356</b>	<b>1.991</b>	<b>(259)</b>	<b>411</b>	<b>11.499</b>

Consolidado	31/12/2022	Provisão (reversão)	Pagamentos	Atualização monetária	Variação Cambial	31/03/2023
Trabalhistas	10.729	197	(40)	253	(46)	11.093
Cíveis	26.146	(30)	(162)	(45)	(71)	25.838
Tributários	12.332	2.667	-	12	(2.054)	12.957
<b>Total</b>	<b>49.207</b>	<b>2.834</b>	<b>(202)</b>	<b>220</b>	<b>(2.171)</b>	<b>49.888</b>

Consolidado	31/12/2021	Provisão (reversão)	Pagamentos	Atualização monetária	Variação Cambial	31/03/2022
Trabalhistas	8.501	680	(158)	391	(110)	9.304
Cíveis	6.368	983	(131)	274	12	7.506
Tributários	10.796	2.511	-	6	(2.278)	11.035
<b>Total</b>	<b>25.665</b>	<b>4.174</b>	<b>(289)</b>	<b>671</b>	<b>(2.376)</b>	<b>27.845</b>

Fonte: T4F (2023b).

**1.4 Informações do *webcast* de apresentação dos resultados do 1º trimestre de 2023**

Em 11 de maio de 2023, a T4F realizou um *webcast* de apresentação dos resultados do 1T23. Qualquer um poderia se cadastrar no site de RI da companhia e acessar o evento ao vivo para tirar dúvidas e fazer questionamentos por meio de um *chat*. Um pesquisador interessado em saber informações que não foram identificadas nas notas explicativas do 1T23 participou do *webcast*. Na Figura 5 estão apresentadas as questões do pesquisador e as respostas da T4F:



## Figura 5

Questões e respostas provenientes do *webcast*.

1) O resultado o 1T23 foi impactado pelo flagra dos auditores fiscais do trabalho na preparação do Lollapaloza 2023? No Balanço patrimonial há alguma provisão, ou contas a pagar, decorrente desse caso?

*Resposta: Não há provisão ou contas a pagar referente a qualquer fiscalização feita no Lollapalooza, uma vez que tivemos somente uma notificação dos auditores do trabalho, e os acontecimentos alegados estão ainda em apuração. Cabe destacar que a T4F repudia a conduta adotada pelo prestador envolvido neste acontecimento, tanto no seu dia a dia quanto em todos os procedimentos de contratação de fornecedores. Desta forma, rompemos imediatamente seu vínculo com o mesmo, e garantindo o pagamento de todos os direitos aos trabalhadores envolvidos.*

2) Por que a T4F não divulgou Fato Relevante sobre o assunto e não há menção sobre o assunto nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis do 1T23?

*Resposta: A Companhia entende que está atuando de acordo com a legislação aplicável e com suas políticas, de forma ética e com a seriedade que o tema requer, tomando todas as medidas necessárias para apuração dos fatos alegados e correção de qualquer desvio que seja identificado em seus procedimentos e processos, além daquelas necessárias para aprimoramento de seu controles internos. Ainda, a Companhia está ciente de suas obrigações quanto à divulgação de atos e fatos relevantes, nos termos da sua Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e da regulamentação aplicável, a qual entende que cumpre e sempre cumpriu em todos os seus aspectos.*

3) Quanto houve de desembolso de Caixa no 1T23 para a T4F em relação a esse caso?

*Resposta: Conforme explicado anteriormente, tivemos somente notícias e notificações, não envolvendo qualquer valor específico.*

Fonte: Elaborado pelos autores.

## 1.5 Formulário de referência de 2022 - processos não sigilosos relevantes

A seguir, na Figura 6 apresentam-se informações divulgadas no Formulário de Referência de 2022, em relação a processos trabalhistas não sigilosos e relevantes.

## Figura 6

Informações sobre processos trabalhistas não sigilosos relevantes.

### (i) Contingências Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2020, nós e as nossas controladas figurávamos como parte no polo passivo e ativo de 144 processos de natureza trabalhista, os quais somam valor aproximado de R\$19,1 milhões. Deste valor, conforme avaliado por nossos advogados internos e externos, temos aproximadamente (i) 91 processos, no total de cerca de R\$9,8 milhões com chances possíveis de perda; (ii) 38 processos, que totalizam, aproximadamente, R\$5,9 milhões, com chances prováveis de perda; além de (iii) 15 processos que são classificados com chances remotas de perda, e totalizam R\$3,5 milhões.

De forma geral, os principais pedidos envolvidos nas ações trabalhistas individuais estavam relacionados ao pagamento de horas extras e seus reflexos, verbas rescisórias, reconhecimento de vínculo e responsabilidade subsidiária.

A avaliação do risco envolvido nessas 144 ações trabalhistas é feita, inicialmente, a partir da liquidação hipotética dos pedidos formulados pelos reclamantes em suas petições iniciais, ou seja, a análise da exposição máxima de risco que poderíamos enfrentar nesses processos. Posteriormente, é feita a gradação do risco de acordo com as alegações dos reclamantes, as provas em favor da tese de defesa ou que serão produzidas durante a fase de conhecimento do processo, os cálculos elaborados no curso do processo, as teses doutrinárias em relação às matérias abordadas e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas. O resultado desse exercício é o valor que entendemos como sendo plausível de discussão. Com base nesse último valor e a opinião de nossos consultores jurídicos, constituímos provisão dos processos cuja perda seja provável.

Além de processos, a Administração faz provisão de casos não materializados. Assim, em 31 de dezembro de 2020 possuíamos provisão global de R\$8,8 milhões para contingências não materializadas.

Fonte: T4F (2022b).





## Referências

- Animalchef [@Animalchef]. (2023, 23 de março). *Animalchef no Backstage do Lolla – Cancelado*. Instagram. <https://www.instagram.com/animalchef/>.
- B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. (2023). *Regulamento do Novo Mercado - 17/02/2023*. [https://www.b3.com.br/pt\\_br/regulacao/estrutura-normativa/listagem/](https://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/estrutura-normativa/listagem/).
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2009). *Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25)*. <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56>.
- Conselho Superior da Justiça do Trabalho. (2017, 20 de março). *TRT-15 Conduz Acordo Milionário entre Odebrecht e MPT em Processo sobre Trabalho Escravo*. <https://www.csjt.jus.br/web/csjt/-/trt-15-conduz-acordo-milionario-entre-odebrecht-e-mpt-em-processo-sobre-trabalho-escravo>.
- G1. (2023, 23 de março). Lolla diz que empresa investigada por suposto trabalho escravo descumpriu regra e rescinde contrato. *G1*. <https://g1.globo.com/pop-arte/musica/lollapalooza/2023/noticia/2023/03/23/lolla-diz-que-empresa-autuada-por-suposto-trabalho-escravo-descumpriu-regra-e-rescinde-contrato.ghtml>.
- Hilton, E. (2023, 24 de março). Ofício No. 26/2023 Ref.: Financiamento de Trabalho em Condições Análogas à de Escravo por Parte da Empresa T4F Entretenimento S.A. (Time For Fun) na Organização do Festival de Música "Lollapalooza". *Poder 360*. <https://static.poder360.com.br/2023/03/oficio-erika-hilton-lollapalooza.pdf>
- Investing.com. (2023, 24 de março). *T4F Entretenimento SA (SHOW3)*. <https://br.investing.com/equities/time-for-fun-on-historical-data>.
- Ministério do Trabalho e Previdência. (2023, 23 de março). *Fiscalização do Trabalho Resgata 5 Trabalhadores no Festival Lollapalooza*. <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/trabalho/2023/marco>.
- Ministério Público do Trabalho em São Paulo. (2023, 23 de março). *Nota à Imprensa*. <https://www.prt2.mpt.mp.br/?start=6>.
- Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul. (2023, 9 de março). *MPT Assina TAC com Vinícolas no Caso de Bento Gonçalves*. <https://www.prt4.mpt.mp.br/procuradorias/ptm-caxias-do-sul/11825-mpt-assina-tac-com-vinícolas-no-caso-de-bento-goncalves>.
- Oliveira, I. (2023, 30 de março). Agenda ESG: A B3 precisa ser mais dura em casos de trabalho escravo. *Estadão*. <https://investidor.estadao.com.br/comportamento/trabalho-escravo-empresas-b3/>.
- T4F Entretenimento S.A. (2021). *Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*. <https://ri.t4f.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigo-de-etica/>.



- T4F Entretenimento S.A. (2022a). *Código de Conduta e Ética*.  
<https://ri.t4f.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigo-de-etica/>.
- T4F Entretenimento S.A. (2022b). *FRE - Formulário de Referência 2022*.  
<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=22454>.
- T4F Entretenimento S.A. (2023a). *Comunicado ao Mercado: Time for Fun Conclui com Êxito Parceria de 8 Edições e 10 Anos com a Marca Lollapalooza Brasil - 29/03/2023*.  
<https://ri.t4f.com.br/servicos-aos-investidores/documentos-entregues-a-cvm/>.
- T4F Entretenimento S.A. (2023b). *ITR - Informações Trimestrais - 31/03/2023*.  
<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=22454>.
- T4F Entretenimento S.A. (2023c). *Central de Resultados 2023*.  
<https://ri.t4f.com.br/informacoes-financeiras/resultados-trimestrais-e-anuais/>.
- Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região do Município de São Paulo. (2018, 26 de março). *M.Officer é Condenada a Pagar Multa de R\$ 6 Milhões por Trabalho Análogo ao Escravo*. <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/m-officer-e-condenada-a-pagar-multa-de-r-6-milhoes-por-trabalho-analogo-ao-de-escravo>.

## **Parte 2 - Notas de ensino**

Estas notas de ensino trazem propostas de aplicação do caso e orientações ao professor.

### **2.1 Objetivos de ensino**

O objetivo de ensino com o caso elaborado é levar os discentes a integrarem e aplicarem conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação, ou de pós-graduação, em uma situação real de mercado onde questões relacionadas ao caso precisam ser analisadas e as propostas de soluções precisam ser desenvolvidas pelos discentes.

### **2.2 Fontes e métodos de coleta**

Os dados para a elaboração do caso foram coletados de informações da companhia analisada, como demonstrações contábeis, notas explicativas e formulário de referência arquivados na CVM; código de conduta e política de divulgação de fatos relevantes disponibilizadas no *website* da companhia. Também foram coletadas orientações da norma contábil CPC 25; do Regulamento do Novo Mercado disponibilizado pela B3; e materiais divulgados pela imprensa, por entidades de inspeção e fiscalização do trabalho e redes sociais.

### **2.3 Relações com os objetivos dos cursos e disciplinas**

Neste caso de ensino é possível discutir à luz do CPC 25 as obrigações da empresa analisada em relação a eventos ocorridos durante suas operações. Também é possível discutir sobre a postura da empresa em relação à ética, governança corporativa, divulgação de



informações ao mercado e à Teoria da Agência trabalhada por Jensen e Meckling (1976), devido à assimetria informacional derivada de informações incompletas fornecidas pelo agente ao principal, lembrando a seleção adversa, que segundo Scott (2015) ocorre porque gestores e outros dentro das firmas terão melhores informações sobre as condições atuais e futuras delas do que os investidores que estão fora. Dessa forma, este caso de ensino é recomendado para cursos de graduação e de pós-graduação em Ciências Contábeis, em disciplinas que envolvam assuntos relacionados à contabilidade financeira, mercado de capitais, governança e ética.

#### 2.4 Disciplinas sugeridas para o uso do caso

Sugere-se como disciplinas apropriadas ao caso, Contabilidade Intermediária, Avançada ou Teoria da Contabilidade; Governança Corporativa; Ética; e outras que sejam pertinentes.

#### 2.5 Possíveis tarefas a propor aos alunos

Diante das informações do caso aliadas a conhecimentos prévios dos alunos sobre o CPC 25, os usuários da informação contábil e a assimetria informacional, o docente pode propor como tarefa que os discentes desenvolvam soluções para as questões apresentadas a seguir.

**Questão 1** - Em relação à decisão da T4F divulgar Provisões Trabalhistas e Passivos Contingentes Trabalhistas na extensão publicada nas notas explicativas do 1T23, os requerimentos do CPC 25 foram atendidos? Justifique com base no trecho do CPC 25 a seguir:

#### Figura 7

Trecho do CPC 25 referente a requerimentos de divulgação.

- ... 84. Para cada classe de provisão, a entidade deve divulgar: (a) o valor contábil no início e no fim do período; (b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes; (c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período; (d) valores não utilizados revertidos durante o período; e (e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto. Não é exigida informação comparativa.
85. A entidade deve divulgar, para cada classe de provisão: (a) uma breve descrição da natureza da obrigação e o cronograma esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes; (b) uma indicação das incertezas sobre o valor ou o cronograma dessas saídas. Sempre que necessário para fornecer informações adequadas, a entidade deve divulgar as principais premissas adotadas em relação a eventos futuros, conforme tratado no item 48; e (c) o valor de qualquer reembolso esperado, declarando o valor de qualquer ativo que tenha sido reconhecido por conta desse reembolso esperado.
86. A menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso na liquidação, a entidade deve divulgar, para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável: (a) a estimativa do seu efeito financeiro, mensurada conforme os itens 36 a 52; (b) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída; e (c) a possibilidade de qualquer reembolso . . . (CPC, 2009).

Fonte: CPC (2009).

**Questão 2** - A T4F toma a decisão de registrar contabilmente provisões trabalhistas para processos não materializados, conforme informado no Formulário de Referência de 2022. O CPC 25 respalda essa decisão da Companhia? Justifique sua resposta.

**Questão 3** - A Companhia tomou a decisão de não divulgar nas notas explicativas do 1T23, ou em algum Fato Relevante anterior, as informações que foram respondidas no *webcast* de forma individual a um participante do evento. Se a Companhia tivesse decidido divulgar tais informações nas notas explicativas, seria uma divulgação voluntária ou obrigatória para atender



ao CPC 25? A postura da companhia contribui para existência de assimetria informacional? Justifique suas respostas.

**Questão 4** - De acordo com o caso, o flagra de trabalhadores em situação análoga à escravidão causou reações na sociedade e uma das reações foi o envio de um ofício à CVM e à B3 por uma deputada federal, solicitando a abertura de um processo. Uma sanção da CVM e/ou da B3 que onere financeiramente a Companhia seria uma obrigação a ser reconhecida como Provisão ou Passivo Contingente, conforme o CPC 25, ou como um Passivo típico de Contas a Pagar? Justifique sua resposta.

**Questão 5** - O Código de Conduta e Ética da T4F menciona que não é uma conduta esperada permitir nos negócios da companhia qualquer tipo de exploração de seres humanos, incluindo o trabalho escravo e a exploração do trabalho, o que contrasta com o flagra de fiscais. As orientações do CPC 25 dão alternativas para as empresas que lesam as condutas requeridas em seus códigos registrarem provisões para a reparação de danos causados à sociedade, por iniciativa própria da empresa? Justifique sua resposta.

## 2.6 Propostas de soluções para as questões do caso

**Questão 1** - Espera-se que os discentes construam a percepção de que os requerimentos do CPC 25 disponibilizados no caso não foram totalmente atendidos pela T4F.

Em relação ao item 84 do CPC 25, relacionado às Provisões, a T4F divulgou os valores contábeis no início e no fim do período, bem como os valores incorridos ou baixados durante o período; mas apresentou de forma líquida e não separadamente as provisões adicionais e revertidas no período, limitando essa informação para os usuários. A T4F também foi silenciosa sobre provisões impactadas por cálculos trazidos a valor presente, não sendo possível perceber se a passagem do tempo afeta, ou não, os saldos das suas provisões trabalhistas.

Em relação ao item 85, a T4F não divulgou nenhuma das informações requeridas pelo CPC 25 sobre a natureza das obrigações trabalhistas; o cronograma esperado de saídas de benefícios econômicos; as respectivas incertezas envolvidas; as premissas adotadas; e reembolsos esperados, caso haja. O foco maior da empresa na revelação de informações esteve nas provisões de natureza tributária.

Já em relação ao item 86, sobre Passivos Contingentes, a T4F informou as estimativas dos efeitos financeiros nas datas de reporte e comparativa; e uma breve descrição da natureza dos passivos contingentes, informando apenas que são de natureza trabalhista. Informações como a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída e a possibilidade de qualquer reembolso não foram reveladas nas divulgações.

**Questão 2** - Espera-se que os discentes analisem a questão em reflexão às orientações do CPC 25 sobre a mensuração de provisões e definam um posicionamento.

No CPC 25, a seção sobre Mensuração orienta que as provisões devem ser mensuradas pela melhor estimativa de desembolso exigido para liquidar a obrigação na data o balanço, estimativa essa que representa o valor que a entidade racionalmente pagaria para liquidar a obrigação ou para transferi-la para terceiros. As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento da Administração, complementados pela experiência de transações semelhantes e, em alguns casos, por relatórios de peritos independentes.

Quando a provisão a ser mensurada envolve uma grande população de itens, o que pode ser o caso da T4F, a obrigação pode ser estimada ponderando-se os possíveis desfechos pelas suas probabilidades associadas, mensurando assim um valor esperado. O CPC 25 traz o exemplo de uma provisão para garantias de produtos defeituosos, onde não se sabe no momento



da mensuração quantos produtos terão defeitos futuramente e os níveis de tais defeitos. Assim, a mensuração da provisão considerou as experiências passadas da entidade para a estimativa.

Dessa forma, provisionar casos trabalhistas não materializados, mas que sejam esperados por conta de experiências passadas da Companhia, é considerada uma decisão razoável contabilmente e com amparo nas orientações de mensuração do CPC 25.

**Questão 3** - Espera-se que os discentes analisem a questão à luz do CPC 25 e conectem a situação com a assimetria informacional existente entre o agente e o principal da firma.

Se a Companhia tivesse divulgado nas notas explicativas do 1T23 as informações respondidas no seu *webcast* de apresentação de resultados a um participante, seria uma divulgação voluntária, visto que até aquele momento tinha ocorrido somente uma notificação dos auditores do trabalho; não houve provisão, contas a pagar ou desembolsos de caixa referentes à fiscalização feita no Lollapalooza; e os acontecimentos alegados estão em apuração. Com isso, no momento de análise não havia evidências objetivas que indicassem uma obrigação presente ou uma obrigação possível para a T4F resultante de eventos passados.

No entanto, a falta de divulgação dessas informações ao mercado contribui para a assimetria informacional entre os usuários externos da informação contábil pulverizados no mercado, como acionistas, credores, fornecedores, clientes, e os usuários internos como a Administração. A revelação de informações individualmente a participantes do *webcast* via *chat*, e não para a massa participante do evento, também contribui para uma assimetria informacional entre os usuários externos da informação contábil.

**Questão 4** - Espera-se que os discentes saibam diferenciar Provisão, Passivo Contingente e Passivo típico de Contas a Pagar em reflexão às definições do CPC 25 e apontem caminhos para a solução da questão.

Uma sanção da CVM e/ou da B3 que onere financeiramente a Companhia pode ser um Passivo típico de Contas a Pagar se a companhia aceitar a sanção, seu valor e o prazo para pagamento. No entanto, se a empresa puder e quiser questionar a sanção aplicada, bem como o seu valor e o prazo para pagamento, a situação pode se tornar um processo a ser julgado e que necessite de avaliação de especialistas jurídicos, que podem avaliar a probabilidade de perda do processo como provável, possível ou remota, e assim dar suporte à companhia para o reconhecimento de uma Provisão, no caso de perda provável e valor mensurado com confiabilidade; ou para a divulgação de um Passivo Contingente caso a probabilidade de perda seja possível ou até mesmo remota.

**Questão 5** - Espera-se que os discentes apontem alternativas para a solução da questão com base no CPC 25 e foco na diferenciação entre obrigação legal e obrigação não formalizada.

O CPC 25 menciona que uma provisão deve ser reconhecida quando a entidade tem uma obrigação presente decorrente de evento passado; que seja provável a saída de recursos para liquidação da obrigação; e que possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Tal obrigação presente pode ser uma obrigação legal ou uma obrigação não formalizada.

Enquanto a obrigação legal decorre de contratos, legislação ou ação da lei, a obrigação não formalizada decorre das ações da entidade em que por via de padrão estabelecido de práticas passadas, políticas publicadas ou declaração atual suficiente e específica, a entidade tenha indicado a outras partes que aceitará certas responsabilidades; e em consequência disso cria uma expectativa válida nessas outras partes de que cumprirá com tais responsabilidades.

Dessa forma, se uma empresa que lesa o próprio código de conduta estiver em um ambiente sem legislações, contratos ou ações de leis para levar ao reconhecimento de obrigações para reparação de danos causados à sociedade, a empresa poderá então fazer o reconhecimento dessa obrigação caracterizando-a como uma obrigação não formalizada, desde



que publique e divulgue em suas políticas contábeis, ou por meio de declaração suficiente e específica, que assumirá as devidas responsabilidades.

## **2.7 Possível organização da aula para uso do caso**

Esse caso requer o aprendizado técnico e o pensamento crítico do aluno, o qual espera-se que seja iniciado em disciplinas como Contabilidade I ou Contabilidade Introdutória, podendo ter o seu ápice em Teoria da Contabilidade.

Antes da aplicação do caso, é importante que os alunos realizem uma preparação antecipada, não apenas lendo e se familiarizando com as informações disponíveis no caso de ensino em si, mas também estudando sobre as orientações da norma contábil CPC 25; sobre a assimetria informacional; sobre quem são os usuários da informação contábil e os motivos da necessidade informacional de cada um. Para isso, o professor deverá anunciar a atividade com pelo menos dois encontros de antecedência, além de indicar autores, leituras e materiais de estudo necessários para que os alunos se preparem.

Para este caso, sugere-se que sejam disponibilizados três tempos de 50 minutos, sendo dois tempos para os alunos realizarem a atividade individualmente e um tempo para discussões em sala de aula. Após dois tempos de 50 minutos, as soluções propostas pelos alunos devem ser compartilhadas verbalmente e discutidas pela turma em uma interação entre os alunos e o professor, que juntos devem identificar propostas coincidentes e divergentes, buscando consenso e as melhores propostas de soluções possíveis para as questões do caso, promovendo assim uma discussão enriquecedora e com aprendizagem colaborativa. O professor também deverá revelar sua proposta de solução e comparar com as propostas da turma.

Vale ressaltar que outras maneiras de os alunos apresentarem, entregarem e discutirem as propostas de soluções para as questões do caso podem ser definidas pelo professor. Isso poderá impactar o tempo a ser disponibilizado para os alunos desenvolverem a atividade.

Em relação à pontuação referente à realização da atividade, o professor poderá definir que ela fará parte da composição da nota, grau ou conceito da disciplina, atribuindo um peso; ou definir que a atividade gerará alguma bonificação em pontuação para o aluno participante; ou então utilizar a atividade como uma forma de avaliação diagnóstica da turma em determinado momento do curso ou disciplina.

## **2.8 Outras questões possíveis para o caso**

Adicionalmente às questões de ensino apresentadas anteriormente, outras podem ser aplicadas em sala de aula indo além do foco na norma contábil CPC 25, a depender de conhecimentos dominados pelo professor e pelos alunos. Poderia ser questionado, por exemplo:

(i) A T4F deveria ter divulgado um Fato Relevante ao mercado, ou uma nota à imprensa basta para atendimento à CVM e ao mercado de capitais? Justifique sua resposta.

(ii) A B3 e a CVM possuem competência para aplicação de sanções à T4F, seja por lesão ao Código de Ética, ao Regulamento do Novo Mercado, ou simplesmente pelo envolvimento com práticas análogas à escravidão? Justifique sua resposta.

(iii) As normas da CVM e da B3 precisam ser ajustadas para considerar a aplicação de sanções a empresas não comprometidas com a pauta ESG? Justifique sua resposta.

## **2.9 Sugestões de bibliografia**

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. (2023). *Regulamento do Novo Mercado - 17/02/2023*.



[https://www.b3.com.br/pt\\_br/regulacao/estrutura-normativa/listagem/](https://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/estrutura-normativa/listagem/).

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2009). *Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25)*. <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56>.

Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Finance Economics*, 3(4), 305-360.

Oliveira, I. (2023, 30 de março). Agenda ESG: A B3 precisa ser mais dura em casos de trabalho escravo. *Estadão*. <https://investidor.estadao.com.br/comportamento/trabalho-escravo-empresas-b3/>.

Scott, W. R. (2015). *Financial accounting theory* (7a ed.). Pearson.

T4F Entretenimento S.A. (2021). *Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante*. <https://ri.t4f.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigo-de-etica/>.

T4F Entretenimento S.A. (2022a). *Código de Conduta e Ética*. <https://ri.t4f.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigo-de-etica/>.